

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia

Adm. João Alves de Freitas

LEI Nº. 003/86 - De 12 de Março de 1.986

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal, para firmar Convênio com Órgãos das Administrações Diretas e Indiretas do Poder Público Estadual, Previdenciários e outros, e dá outras providências.."


A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar "Convênios" com Órgãos da Administração Pública Estadual e Federal, direta e indireta, com a Previdência Social e Serviço Militar, para cobrir despesas com aluguéis, fornecimento de materiais de expediente e de limpeza, lanches, conservação de prédios públicos, auxílio a educação e manutenção de presos na Cadeia Pública.

Art. 2º - Dentre os que serão beneficiados com o auxílio do erário público municipal, todos prestando serviços de grande relevância e indispensáveis à comunidade Sãomiguelense, sem o que não poderia funcionar, estão: CLAVEGO (Convênio IBDF/Secretaria de Agricultura), SUPAM, INPS/FUNRURAL, IPASCO, DETRAN, INAI, JUNTA DO SERVIÇO MILITAR, EMATER, ESCRITÓRIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, AGENFA, ESCOLAS e COLÉGIOS PÚBLICOS ESTADUAIS, ESCOLAS CONVENIADAS, PELOTÃO DE POLICIAMENTO e PODER JUDICIÁRIO.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 1º de Janeiro de 1.986, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, aos 12 (doze) dias do mês de Março de 1.986.


JOÃO ALVES DE FREITAS
Prefeito Municipal

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé, que nesta data afixei uma via da presente Lei, no Placard desta Prefeitura, no lugar de costume e de acordo com a Lei.


HIDEKO NAKAMURA MIYAGI
Secretária de Administração